

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO

##### 1.º

##### Denominação, Natureza e Duração

1 - A Associação adota a denominação ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO, adiante designada por Novamente, e rege-se pelos presentes Estatutos e demais legislação aplicável e ainda pelos Regulamentos e outros diplomas que venham a ser aprovados internamente. \_\_\_\_\_

2 - A NOVAMENTE é uma associação de solidariedade social de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza não governamental, independente de partidos políticos e de confissões religiosas. \_\_\_\_\_

3 - A Novamente é constituída por um período de tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

##### 2.º

##### Sede e Âmbito Geográfico

1 - A Novamente tem a sua sede na Avenida Infante Sagres, n.º 349, Valadares 4405-565, Vila Nova de Gaia. \_\_\_\_\_

2 - A Novamente tem âmbito nacional e, por decisão da Direcção, poderá criar ou encerrar delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território português ou estrangeiro, tendo em atenção os seus objetivos estatutários. \_\_\_\_\_

##### 3.º

##### Objecto

A Novamente tem por objecto o apoio às vítimas de dano cerebral adquirido e às respetivas famílias e cuidadores, designadamente o fomento do estudo e da divulgação de informação sobre os meios de diagnóstico, de tratamento e de reabilitação das vítimas, com especial incidência no acompanhamento e apoio das famílias e dos cuidadores, bem como a melhoria dos programas e iniciativas de apoio públicas e privadas e das infraestruturas a elas destinadas e a promoção do convívio entre pessoas com incapacidades decorrentes de dano cerebral adquirido. \_\_\_\_\_

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

### 4.º

#### Consecução dos Fins

1 - Para a consecução do objecto social referido no artigo terceiro, a Novamente acompanhará e apoiará diretamente as famílias e os cuidadores de vítimas de dano cerebral adquirido, e desenvolverá as seguintes actividades: \_\_\_\_\_

- a) Prestar informação sobre estruturas de apoio às vítimas de dano cerebral adquirido; \_\_\_\_\_
- b) Identificar carências a nível de infraestruturas para pessoas com incapacidades decorrentes de dano cerebral adquirido e propor o seu suprimento junto das entidades públicas ou privadas competentes; \_\_\_\_\_
- c) Realizar e desenvolver acções de ensino, de formação, e estágios, e apoio à integração na actividade ou ao desenvolvimento profissional de vítimas de dano cerebral adquirido; \_\_\_\_\_
- d) Incentivar e colaborar em projetos que visem a prevenção das causas dos danos cerebrais adquiridos; \_\_\_\_\_
- e) Promover e apoiar actividades lúdicas, desportivas e ou culturais ou de convívio entre vítimas de dano cerebral adquirido e as respetivas famílias e cuidadores; \_\_\_\_\_
- f) Desenvolver e apoiar iniciativas relativas ao estudo ou debate dos vários tipos de incapacidades decorrentes de danos cerebrais adquiridos; \_\_\_\_\_
- g) Colaborar com as instituições de saúde no desenvolvimento e aplicação das melhores práticas de diagnóstico, de tratamento e de reabilitação de pessoas com dano cerebral adquirido; \_\_\_\_\_
- h) Promover o registo rigoroso da real incidência e prevalência de casos de dano cerebral adquirido em Portugal, incluindo os níveis de gravidade; e \_
- i) Participar na elaboração de legislação relativa ao tratamento e à reabilitação de vítimas de dano cerebral adquirido. \_\_\_\_\_

2 - As actividades referidas no número anterior poderão ser desenvolvidas autonomamente ou em colaboração com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através da celebração de contratos, protocolos de cooperação e acordos de parceria ou associação, agrupamentos, consórcios ou outras formas que a Novamente entenda convenientes, tendo em vista a realização do seu objecto estatutário. \_\_\_\_\_

NET  
M.

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

### 5.º

#### Regulamentação Interna

Os princípios e regras de organização e funcionamento interno dos diversos sectores da Novamente constarão de um documento denominado “Declaração de Princípios, Políticas e Procedimentos” e demais regulamentação interna, a serem aprovados em Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO II

#### ASSOCIADOS

### 6.º

#### Requisitos, Categorias e Formas de Admissão

1 - Poderão ser associados da Novamente, pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que demonstrem interesse na prossecução do seu objecto social, previsto nos presentes Estatutos e nas normas expressas em regulamentação interna. \_\_\_\_\_

2 - A Novamente compreende as seguintes categorias de associados: \_\_\_\_\_

a) ASSOCIADOS FUNDADORES: aqueles a cuja iniciativa se ficou a dever a constituição da Novamente e que adquiriram essa qualidade desde o início da sua vigência. A qualidade de Associado Fundador é transmissível por acto entre vivos, nos termos estabelecidos em Regulamento Interno; \_\_\_\_\_

b) ASSOCIADOS EFECTIVOS: aqueles que se mostrem interessados em aderir aos princípios e finalidades da Novamente e que como tal sejam admitidos em conformidade com os preceitos estatutários; \_\_\_\_\_

c) ASSOCIADOS HONORÁRIOS: aqueles a que, em razão da sua notoriedade nos domínios objecto da Novamente ou por relevantes serviços prestados, a Assembleia Geral, sob proposta subscrita pela Direcção, venha a conceder esta distinção. \_\_\_\_\_

3 - A aquisição da qualidade de Associado Efetivo depende da aprovação pela Direcção, por um mínimo de dois terços dos membros deste órgão, de uma proposta subscrita por pelo menos dois Associados. Das decisões da Direcção que rejeitem propostas de Associado Efetivo cabe recurso para a Assembleia Geral que deverá deliberar a admissão por maioria absoluta. \_\_\_\_\_

4 - Os associados que sejam pessoas coletivas terão de designar uma pessoa singular que os represente para todos os efeitos, junto da Novamente, incluindo

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

participar e votar em reuniões da Assembleia-Geral e, se aplicável, em reuniões dos restantes órgãos sociais. \_\_\_\_\_

5 - Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos contribuirão para a Novamente, com uma quota, no caso dos primeiros e com uma joia de admissão e com uma quota, no caso dos segundos, sendo os valores da joia e das quotas, bem como a periodicidade do pagamento destas, aprovados anualmente pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção. \_\_\_\_\_

6 - As qualidades de Associado Fundador e de Associado Honorário podem ser cumulativas com a de qualquer outra categoria de associados. \_\_\_\_\_

7 - A qualidade de associado extingue-se por demissão, morte, dissolução ou exclusão. \_\_\_\_\_

#### 7.º

##### Demissão e Exclusão

1 - A demissão do associado é o acto voluntário pelo qual este manifesta a vontade de se desvincular da Novamente. \_\_\_\_\_

2 - A demissão deve ser comunicada pelo Associado à Novamente por carta registada, dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

3 - O pedido de demissão não exonera o associado do cumprimento das suas obrigações vencidas. \_\_\_\_\_

4 - São fundamentos de exclusão de Associado: \_\_\_\_\_

a) A prática de atos lesivos dos interesses e fins da Novamente, ou que a possam desonrar ou prejudicar; \_\_\_\_\_

b) A violação grave e/ou reiterada dos estatutos e/ou o não cumprimento das obrigações destes decorrentes. \_\_\_\_\_

5 - Compete à Direcção deliberar sobre a exclusão de Associados, devendo ser dadas garantias de defesa ao Associado em causa, que poderá recorrer da decisão da Direcção para a Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

6 - Deliberada a exclusão nos termos previstos neste artigo, o Associado excluído apenas poderá ser readmitido por deliberação da Assembleia Geral nesse sentido. \_\_\_\_\_

#### 8.º

##### Direitos dos associados

1 - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos: \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

- a) Assistir, participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- b) Eleger e ser eleito ou designado para os órgãos sociais da Novamente; \_\_\_\_\_
- c) Participar nas actividades da Novamente e gozar de todas as regalias proporcionadas pelos Estatutos: \_\_\_\_\_
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos dos estatutos; \_\_\_\_\_
- e) Propor a admissão de novos associados, nos termos dos estatutos; \_\_\_\_\_
- f) Propor à Assembleia Geral a realização de projetos ou programas específicos, destinados à consecução dos fins da Novamente; \_\_\_\_\_
- g) Exercer os demais direitos conferidos pelos presentes Estatutos, pelos Regulamentos Internos e pela lei aplicável. \_\_\_\_\_

2 - São direitos dos Associados Honorários: \_\_\_\_\_

- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e aí fazer uso apenas do direito de palavra; \_\_\_\_\_
- b) Participar nas Comissões criadas pela Direcção, e aí fazer uso do direito de palavra; \_\_\_\_\_
- c) Participar nas actividades da Novamente e gozar de todas as regalias proporcionadas pelos Estatutos; \_\_\_\_\_
- d) Propor à Assembleia Geral a realização de projetos ou programas específicos, destinados à consecução dos fins da Novamente. \_\_\_\_\_

3 - Os Associados considerar-se-ão na plenitude dos seus direitos associativos quando efetuado o pagamento da quota do mês anterior àquele que estiver a decorrer e na medida em que a mesma for devida. \_\_\_\_\_

## 9.º

### Deveres dos Associados

1 - Os Associados estão sujeitos aos seguintes deveres: \_\_\_\_\_

- a) Observar as disposições dos Estatutos, bem como as normas e disposições previstas em regulamentação interna da Novamente; \_\_\_\_\_
- b) Desempenhar gratuita ou onerosamente, conforme for deliberado em Assembleia Geral, os cargos para que foram eleitos e executar com diligência as acções de que forem incumbidos no âmbito da prossecução do objecto da Novamente; \_\_\_\_\_
- c) Pagar a joia no acto de admissão e pontualmente as quotas e outras contribuições que tenham sido deliberadas pela Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- d) Zelar pela conservação do património da Novamente; \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

e) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e os regulamentos; \_\_\_\_\_

f) Acatar as deliberações dos órgãos da Novamente. \_\_\_\_\_

2 - Os Associados Honorários estão dispensados dos deveres de pagamento de quotas e outras contribuições que tenham sido deliberadas pela Assembleia Geral, sem prejuízo de poderem realizar quaisquer contribuições, financeiras ou outras, a título de donativo. \_\_\_\_\_

3 - Os Associados não podem utilizar a sede, delegações, denominação ou símbolo para fins diferentes dos previstos nos presentes estatutos. \_\_\_\_\_

#### 10.º

#### Sanções

1 - Os Associados que infringjam os deveres prescritos nestes Estatutos, nos Regulamentos Internos ou deliberações dos órgãos da Novamente, ou que, pelo seu comportamento ponham em causa o bom nome e prestígio da Novamente, após prévia audição dos associados, poderão ser-lhes aplicadas as seguintes sanções: \_\_\_\_\_

a) Advertência; \_\_\_\_\_

b) Repreensão escrita; \_\_\_\_\_

c) Suspensão de direitos até duzentos e quarenta dias; \_\_\_\_\_

d) Demissão. \_\_\_\_\_

2 - São demitidos os sócios que por atos dolosos tenham prejudicado materialmente a Novamente. \_\_\_\_\_

3 - A suspensão do exercício dos direitos, não liberta o visado do pagamento das quotas que se vençam durante o período da suspensão. \_\_\_\_\_

4 - As sanções aplicáveis serão fixadas em Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção. \_\_\_\_\_

5 - A falta de pagamento pelo associado das quotas que se encontrem vencidas poderá determinar a suspensão do exercício dos direitos enunciados nos presentes estatutos, se assim deliberado em Assembleia-Geral. \_\_\_\_\_

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

### CAPÍTULO III

#### ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS E SEU FUNCIONAMENTO

##### 11.º

##### Órgãos Associativos

- 1 - Constituem órgãos da Novamente: \_\_\_\_\_
- a) A Assembleia-Geral; \_\_\_\_\_
- b) A Direção; \_\_\_\_\_
- c) O Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_

##### 12.º

##### Duração do Mandato

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, o mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal, tem a duração de quatro anos, podendo os mesmos ser reeleitos. \_\_\_\_\_
- 2 - O Presidente da Direção só pode ser eleito para três mandatos consecutivos.
- 3 - As eleições daqueles órgãos, realizar-se-ão através de sufrágio. \_\_\_\_\_

#### SECÇÃO I

#### ASSEMBLEIA-GERAL

##### 13.º

##### Assembleia-Geral

- 1 - A Assembleia-Geral é o órgão máximo deliberativo da Novamente. \_\_\_\_\_
- 2 - A Assembleia-Geral é composta por todos os Associados no pleno uso dos seus direitos associativos. \_\_\_\_\_

##### 14.º

##### Direito de Voto

Cada um dos Associados Efetivos que compõe a assembleia-geral dispõe de um voto. \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

#### 15.º

##### Composição da Assembleia Geral

- 1 - A assembleia geral é dirigida por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. \_\_\_\_\_
- 2 - É da competência do presidente da mesa da assembleia geral convocar as assembleias gerais, dirigir os trabalhos com diligência e respeito pelas regras de funcionamento, conferir documentos de representação e aceitá-los ou não, e empossar os associados nos cargos para que tenham sido eleitos. \_\_\_\_\_
- 3 - É competência do secretário da mesa da assembleia-geral lavrar as atas, promover o expediente e substituir os outros membros da Mesa nos seus impedimentos. \_\_\_\_\_
- 4 - Na falta de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, compete a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessam as suas funções no termo da reunião. \_\_\_\_\_

#### 16.º

##### Reuniões da Assembleia Geral

- 1 - A assembleia geral reúne-se ordinária e obrigatoriamente mediante convocação do presidente da mesa da assembleia geral, três vezes por ano: \_\_\_\_
  - a) No final de cada mandato, até final do mês de Dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; \_\_\_\_\_
  - b) Até 31 de Março de cada ano para aprovação do relatório de contas de exercício do ano anterior do parecer do órgão de fiscalização; \_\_\_\_\_
  - c) Até 30 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de acção e do orçamento para o no seguinte e do parecer do órgão de fiscalização. \_\_\_\_\_
- 2 - A Assembleia reunirá extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, por iniciativa deste: \_\_\_\_\_
  - a) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; \_\_\_\_\_
  - b) A requerimento de, no mínimo, 10% dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data da receção do pedido ou requerimento. \_\_\_\_\_



## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

#### 17.º

##### Convocatórias

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada, com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto. \_\_\_\_\_
- 2 - A convocatória deve ser fixada na sede da Novamente e também feita pessoalmente, por meio de aviso postal expedido para cada associado. \_\_\_\_\_
- 3 - Independentemente das convocatórias, é dada publicidade à realização das assembleias gerais nas edições da Novamente, no sítio institucional da Novamente e em aviso afixado em locais de acesso ao público nas instalações e estabelecimentos da Novamente, bem como através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área onde se situe a sede. \_\_\_\_\_
- 4 - Da convocatória deve constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. \_\_\_\_\_
- 5 - A convocatória pode também ser efetuada através de correio eletrónico. \_\_\_\_\_
- 6 - Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da Novamente, logo que a convocatória seja expedida, por meio de aviso postal, para os associados.

#### 18.º

##### Competência

- 1 - Compete à assembleia geral, para além das competências fixadas na lei: \_\_\_\_\_
  - a) Definir a política, a estratégia e as linhas fundamentais da atuação da Novamente; \_\_\_\_\_
  - b) Eleger e destituir os titulares dos órgãos da Novamente; \_\_\_\_\_
  - c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte bem como o relatório e Contas de Direcção; \_\_\_\_\_
  - d) Deliberar sobre as alterações aos Estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Novamente; \_\_\_\_\_
  - e) Aplicar as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos; \_\_\_\_\_
  - f) Deliberar sobre a admissão de Associados Honorários, sob proposta da Direcção; \_\_\_\_\_
  - g) Aprovar Regulamentos Internos; \_\_\_\_\_
  - h) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

- i) Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados ou doações, que envolvam a assunção, por parte da Novamente, de quaisquer ónus ou encargos; \_\_\_\_\_
- j) Deliberar sobre o plano de actividades anual e alterações que envolvam aplicação de montantes superiores aos limites fixados no próprio plano; \_\_\_\_\_
- k) Autorizar a Novamente a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções; \_\_\_\_\_
- l) Fixar a remuneração dos membros da Direcção; \_\_\_\_\_
- m) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; \_\_\_\_\_
- n) Fixar o montante e prazos de pagamento das joias e quotas dos Associados, sob proposta da Direcção; \_\_\_\_\_
- o) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos. \_\_\_\_\_

#### 19.º

##### Funcionamento da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória, quando estejam presentes mais de metade dos associados com direito de voto, ou 30 minutos depois, com qualquer número de associados presentes. \_\_\_\_\_
- 2 - A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
- 3 - As matérias constantes das alíneas a), h), i), j), k), l), m), n) do artigo 18.º só poderão ser aprovadas por maioria de dois terços dos votos dos Associados presentes. \_\_\_\_\_
- 4 - As deliberações sobre a alteração dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. \_\_\_\_\_
- 5 - As deliberações sobre a dissolução da Novamente requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. \_\_\_\_\_

#### 20.º

##### Deliberações

- 1 - Só podem ser discutidos e votados em assembleia geral os assuntos constantes da ordem de trabalhos, sendo anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas àquela ordem, salvo se todos os associados comparecerem e nenhum se opuser à realização da Assembleia. \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

2 - Quando o entender, ou a requerimento, pode o presidente da mesa conceder um período de tempo para, após a ordem de trabalhos, serem apresentadas comunicações ou sugestões de interesse para a Novamente. \_\_\_\_\_

3 - A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia. \_\_\_\_

4 - Das deliberações de aplicação das sanções disciplinares, sem prejuízo de as mesmas serem exaradas em ata, são extraídas certidões para ulterior notificação ao interessado. \_\_\_\_\_

## SECÇÃO II

### DIRECÇÃO

#### 21.º

#### Composição

1 - A Direcção é o órgão executivo da Novamente. \_\_\_\_\_

2 - A Direcção é composta por um número ímpar de membros, entre um mínimo de três e um máximo de onze, sendo um presidente e os restantes vogais. \_\_\_\_\_

3 - A Direcção pode contratar um assessor para assegurar a operacionalidade dos serviços, nos termos definidos no Regulamento Interno e cujo cargo terá designação de “Secretário-Geral”. \_\_\_\_\_

4 - Os membros da Direcção são eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto. \_\_\_\_\_

#### 22.º

#### Competência

1 - Compete à Direcção: \_\_\_\_\_

a) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários da Novamente; \_\_\_\_\_

b) Representar a Novamente e agir em seu nome, passiva e ativamente, em juízo e fora dele; \_\_\_\_\_

c) Promover a consecução dos objetivos da Novamente; \_\_\_\_\_

d) Gerir as actividades de acordo com o plano de actividades e a estratégia de desenvolvimento elaborados pela Assembleia Geral; \_\_\_\_\_

e) Definir a orgânica interna da Novamente; \_\_\_\_\_

f) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Novamente;

g) Elaborar e propor à Assembleia Geral os Regulamentos Internos e

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

Disciplinares; \_\_\_\_\_

- h) Aceitar heranças, legados ou doações, que não envolvam a assunção por parte da Novamente de quaisquer ónus ou encargos; \_\_\_\_\_
- i) Depositar, levantar, transferir e converter todos e quaisquer fundos, títulos ou valores, dar quitações, desonerações e bem assim, assinar e despachar sobre todos os assuntos compreendidos no âmbito da sua competência; \_\_
- j) Apresentar proposta de plano de actividades anual à Assembleia Geral; \_
- k) Instruir os processos de aplicação de sanções, notificar os presumíveis infratores do prazo previsto nos estatutos para a apresentação da respetiva defesa e propor à Assembleia Geral deliberação da aplicação de sanções;
- l) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o balanço, relatório e contas anuais, bem como o orçamento e propaganda de acção para o ano seguinte da Novamente; \_\_\_\_\_
- m) Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral a “Declaração de Princípios, Políticas e Procedimentos”; \_\_\_\_\_
- n) Propor à Assembleia-Geral a fixação ou alteração do montante da joia e quotas a pagar pelos Associados; \_\_\_\_\_
- o) Admitir os associados que preencham os requisitos estatutários; \_\_\_\_\_
- p) Elaborar e aprovar o seu regulamento interno; \_\_\_\_\_
- q) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Novamente. \_\_\_\_\_

2 - A validade das propostas da Direcção que envolvam a assunção por parte da Novamente de quaisquer obrigações, ónus ou encargos sobre o seu património, depende da aprovação prévia em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

3 - A alienação e permuta de quaisquer bens imóveis está sujeita ao regime previsto no n.º 2 antecedente, sem prejuízo do disposto na Lei geral. \_\_\_\_\_

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 deste artigo, o desempenho dos cargos de membro da Direcção é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. \_\_\_\_\_

5 - Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Novamente exija a presença prolongada de um ou mais titulares dos órgãos da Direcção, podem estes ser remunerados, não podendo, no entanto, a remuneração exceder 4 (quatro) vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS). \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

#### 23.º

##### Representação perante terceiros

- 1 - A Novamente obriga-se com a assinatura de: \_\_\_\_\_
- a) Dois membros da Direcção, sendo obrigatoriamente uma delas a do presidente;
- b) Um membro da Direcção e um mandatário da Novamente, nas condições e limites do respetivo mandato. \_\_\_\_\_

#### 24.º

##### Funcionamento

- 1 - A Direcção reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos seus titulares. \_\_\_\_\_
- 2 - A Direcção só poderá deliberar em reuniões em que compareça, pelo menos, a maioria dos seus titulares. \_\_\_\_\_
- 3 - As decisões são válidas se aprovadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. \_\_\_\_

### SECÇÃO III

#### Conselho Fiscal

#### 25.º

##### Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais eleitos em assembleia geral por escrutínio secreto. \_\_\_\_\_

#### 26.º

##### Competência

- 1 - Compete ao Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_
- a) Examinar, sempre que entenda conveniente, a escrita da Novamente e os serviços de tesouraria; \_\_\_\_\_
- b) Fiscalizar todos os atos administrativos da Direcção; \_\_\_\_\_
- c) Fiscalizar e dar parecer sobre o balanço, relatório e contas elaborados pela Direcção, bem como sobre o programa e acção e orçamento para o ano seguinte; \_\_\_\_\_
- d) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias; \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

- e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Assembleia Geral ou pela Direcção; \_\_\_\_\_
  - f) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos submetam à sua apreciação; \_\_\_\_\_
  - g) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos. \_\_\_\_\_
- 2 - O Conselho Fiscal reunirá por convocação do seu presidente ou, no seu impedimento, por convocação de um dos vogais. \_\_\_\_\_
- 3 - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos seus membros. \_\_\_\_\_

#### 27.º

##### Funcionamento

- 1 - O conselho fiscal é convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido da maioria dos titulares do órgão. \_\_\_\_\_
- 2 - O conselho fiscal reúne, obrigatoriamente, uma vez por ano e sempre que seja convocado pelo seu presidente, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros. \_\_\_\_\_
- 3 - Em caso de vacatura da maioria dos lugares de um órgão, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, nos termos regulados nos Estatutos. \_\_\_\_\_
- 4 - Os membros designados para preencherem as vagas referidas no número anterior apenas completam o mandato. \_\_\_\_\_
- 5 - É nulo o voto de um membro sobre assunto que diretamente lhe diga respeito e no qual seja interessado, bem como seu cônjuge, pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges e respetivos ascendentes e descendentes, bem como qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral. \_\_\_\_\_
- 6 - As decisões são válidas se aprovadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. \_\_\_\_\_

# ESTATUTOS

## ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

### SECÇÃO IV

#### Atas

#### 28.º

#### Atas

Das reuniões dos corpos sociais é sempre lavrada ata, assinada, obrigatoriamente, pelos respetivos membros presentes, exceto as atas da assembleia geral, que serão assinadas apenas pelos membros da mesa. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO IV

#### Extinção

#### 29.º

#### Extinção

Extinta a Novamente, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO V

#### Disposições finais e transitórias

#### 30.º

#### Património e Receitas

1 - O património da Novamente é constituído pelos bens expressamente afetos pelos Associados Fundadores à instituição e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. \_\_\_\_\_

2 - Constituem receitas da Novamente: \_\_\_\_\_

- a) A quotização e as joias dos associados; \_\_\_\_\_
- b) Os subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe forem atribuídos ou a que tenha direito, provenientes quer do país quer do estrangeiro; \_\_\_\_\_
- c) Os proveitos resultantes do exercício da sua actividade; \_\_\_\_\_
- d) As contribuições pecuniárias ou não pecuniárias que lhe sejam atribuídas por associados ou terceiros, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários; \_\_\_\_\_

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO NOVAMENTE – DANO CEREBRAL ADQUIRIDO

- e) Quaisquer outros proventos a que tenha direito, em função ou não do exercício da sua actividade. \_\_\_\_\_

#### 31.º

##### Dissolução e Liquidação

- 1 - Sem prejuízo dos casos previstos na Lei, a Novamente extingue-se por proposta de qualquer associado efetivo, aprovada em assembleia geral, nos termos do disposto nos presentes estatutos e demais legislação aplicável, competindo a este órgão decidir sobre o destino dos bens. \_\_\_\_\_
- 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, a dissolução da Novamente requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. \_\_\_\_\_
- 3 - A dissolução não terá lugar se, pelo menos, o número mínimo de membros, correspondente ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos da Novamente, se declarar disposto a assegurar a permanência da Novamente, qualquer que seja o número de votos contra. \_\_\_\_\_

#### 32.º

##### Omissões

- 1 - Qualquer questão que não seja regulada nos presentes Estatutos será resolvida de acordo com o disposto nos Regulamentos Internos da Novamente e na lei. \_\_\_\_\_
- 2 - As disposições dos Regulamentos Internos não poderão contrariar os artigos constantes dos presentes Estatutos. \_\_\_\_\_



W. N.;

Maia da Associação Geração Taurus